



SISTEMA
CFT/CRTs

CARTILHA ELEITORAL

GUIA PRÁTICO E TRANSPARENTE



ELEIÇÕES **20** ✓
ONLINE **26**

ELEIÇÕES GERAIS 2026/2030



CEN COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL

Coordenador

Ariovaldo Aparecido da Câmara

Advogado

Coordenador adjunto

João Marcos de Carvalho Pedra

Advogado

Membro titular

Marcus Vinicius Bernardes Gusmão

Advogado

Suplentes

Aislan Gonçalves de Araújo

Técnico industrial em eletrotécnica, eletrônica e servidor efetivo do CFT

Maria de Fátima Santos Teles da Silva

Técnica industrial em eletrônica e servidora efetiva do CFT

EXPEDIENTE

CARTILHA ELEITORAL ELEIÇÕES GERAIS SISTEMA CFT/CRTs - 2026

Publicação da Comissão Eleitoral Nacional (CEN)

Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT)

Jornalista Responsável

Antonio Grzybowski

Registro profissional nº 13.273

Projeto Gráfico, artes e finalização

AV Comunicação e Marketing

Revisão: .REV Revisão e Copidesque

Impressão: Leograf Gráfica e Editora Ltda.

Tiragem: 10 mil exemplares

Prezados técnicos industriais,

É com grande satisfação que a Comissão Eleitoral Nacional (CEN) apresenta a **Cartilha Eleitoral das Eleições Gerais do Sistema CFT/CRTs – 2026/2030**. Este documento foi cuidadosamente elaborado com o propósito de **traduzir, padronizar e orientar** eleitores e candidatos sobre as principais regras, procedimentos e diretrizes que disciplinam o pleito, promovendo **transparência, isonomia e segurança** ao Processo Eleitoral.

A Cartilha Eleitoral serve como um **guia prático** para facilitar a compreensão da **Resolução nº 277/2025**, que instituiu o Regulamento Eleitoral. Ressaltamos que esta publicação visa simplificar o acesso às informações, mas **não substitui a íntegra da normativa aprovada pelo Plenário Federal**, a qual deve ser consultada obrigatoriamente por todos os envolvidos, especialmente pelos candidatos.

Neste pleito, a votação será realizada **100% online**, de forma direta e secreta, para eleger os novos membros das diretorias executivas e conselheiros – federais e regionais – Gestão 2026-2030.

Para garantir a lisura e a organização deste processo, a estrutura eleitoral está dividida em três instâncias principais:

- **Plenário do CFT**
- **Comissão Eleitoral Nacional (CEN)**
- **Comissões Eleitorais Regionais (CERs)**

Convidamos todos a utilizarem esta cartilha para compreender e participar ativamente do processo eleitoral do Sistema CFT/CRTs.

Boa leitura!

Comissão Eleitoral Nacional (CEN)



Apresentação e objetivos

A **Cartilha Eleitoral** foi elaborada para ser o **guia prático** das **Eleições Gerais** do Sistema CFT/CRTs, reunindo, de forma clara e organizada, as principais orientações sobre o processo eleitoral, que será **100% online**.

O processo eleitoral é regulamentado pela **Resolução CFT nº 277/2025**, que estabelece as **regras, prazos e procedimentos** do pleito.

Para facilitar a compreensão e a correta aplicação dessas normas, esta cartilha organiza e explica os principais pontos da regulamentação, **sem substituí-la**.

O objetivo principal é facilitar o entendimento do Regulamento Eleitoral, promovendo:

- **Transparência e Isonomia** - Regras claras e iguais para todos.
- **Segurança Jurídica** - Unicidade de interpretação em todo o país.
- **Acessibilidade** - Linguagem simples para que todos os profissionais entendam o processo, desde a candidatura até o voto.

Estrutura Instâncias e funções

Conheça as instâncias e respectivas funções da estrutura organizacional das **Eleições Gerais do Sistema CFT/CRTs**.

As Eleições Gerais do Sistema CFT/CRTs constituem um **processo nacional unificado e padronizado**, organizado **por instâncias** que atuam de forma **integrada** e **coordenada**.

Instância	Função principal
Plenário do CFT	Instância máxima de decisão do processo eleitoral, responsável pelo julgamento final dos recursos.
Comissão Eleitoral Nacional (CEN)	Coordena, orienta e fiscaliza o processo eleitoral em âmbito nacional, garantindo a aplicação uniforme das normas.
Comissões Eleitorais Regionais (CERs)	Executam e conduzem o processo eleitoral em cada CRT, observadas as diretrizes da CEN e a regulamentação vigente.

Plenário Federal

O Plenário do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) exerce a competência decisória final no âmbito do Processo Eleitoral do Sistema CFT/CRTs.

COMPOSIÇÃO

Membros da Diretoria Executiva do CFT e 27 conselheiros federais que representam o Distrito Federal e os 26 estados brasileiros.

Atribuições

- » Atuar como instância revisora dos processos eleitorais, apreciando os recursos contra decisões da Comissão Eleitoral Nacional (CEN), nos termos do Regulamento Eleitoral e do Regimento Interno.
- » Homologar e divulgar os resultados finais das eleições do Sistema CFT/CRTs.
- » Decidir, em caráter definitivo, sobre situações excepcionais ou casos omissos não previstos na regulamentação eleitoral.

CEN Comissão Eleitoral Nacional

A Comissão Eleitoral Nacional (CEN) é a instância que coordena e fiscaliza o processo eleitoral, em âmbito nacional, garantindo a uniformidade das Eleições Gerais do Sistema CFT/CRTs.

COMPOSIÇÃO

A composição ocorre por indicação da Diretoria Executiva e aprovação do Plenário do CFT.

- » Titulares: 3 (três) membros
- » Suplentes: 2 (dois) membros

(Ver nominata completa na página 2)

CERS

Comissões Eleitorais Regionais

As Comissões Eleitorais Regionais (CERs) são responsáveis por executar e coordenar o processo eleitoral dentro de cada CRT, aplicando a norma nacional às realidades locais.

Atribuições

- » Receber e analisar registros de chapas e candidatos regionais.
- » Coordenar o andamento do processo dentro da jurisdição do CRT.
- » Abrir prazos de impugnações, recursos e contrarrazões.
- » Julgar, em primeira instância, impugnações e recursos regionais.
- » Encaminhar recursos à CEN, quando contestados.
- » Administrar toda a parte operacional das eleições nos estados.

Cargos Eletivos

As **Eleições Gerais do Sistema CFT/CRTs** visam eleger dirigentes e conselheiros, federais e regionais, para o **quadriênio 2026/2030**.

CFT	Cargos em disputa
Diretoria Executiva	Presidente, Vice-Presidente, Diretor(a) Administrativo(a), Diretor(a) Financeiro(a), Diretor(a) de Fiscalização e Normas.
Conselheiros Federais	27 Conselheiros Federais titulares (e respectivos suplentes) do CFT.
CRTs	Cargos em disputa
Diretorias Executivas	Presidente, Vice-Presidente, Diretor(a) Administrativo(a), Diretor(a) Financeiro(a), Diretor(a) de Fiscalização e Normas.
Conselheiros Regionais	Conselheiros Regionais (titulares e suplentes) de cada CRT.

Calendário Eleitoral

Prazos e sequência dos atos

Datas definitivas são fixadas por editais do CFT e dos CRTs, publicados no **Portal das Eleições**.

ATO	PRAZO MÍNIMO/SEQUÊNCIA
Publicação do edital de convocação	Mínimo 15 dias antes da abertura das inscrições
Prazo de inscrição de chapas	20 dias (contagem exata no edital)
Publicação da lista de requerimentos	Após encerramento das inscrições
ATO	PRAZO MÍNIMO/SEQUÊNCIA
Prazo para impugnações	3 (três) dias após a publicação da lista
Prazo para contestação (Defesa)	3 (três) dias para a chapa impugnada
Julgamento pela CEN/CER	5 (cinco) dias
Prazo para recursos administrativos	3 (três) dias (com contrarrazões também em 3 (três) dias).
Campanha Eleitoral	Inicia no dia seguinte ao término do prazo de registro. Mínimo de 15 dias corridos.
Votação <i>online</i>	Votação 100% <i>online</i> inicia às 12h e estende-se até 11h59min59s do dia seguinte.
Apuração e publicação de Resultados	Após o encerramento da votação.

Voto obrigatório

O voto é um direito e uma obrigação para todos os profissionais registrados no Sistema CFT/CRTs que atendam às seguintes condições:

- Estar com registro de técnico(a) industrial ativo.
- Estar adimplente com anuidades e obrigações até **10 (dez) dias** antes da votação.
- Não estar cumprindo sanção de suspensão por infração ética.

Atenção!

O não exercício do voto acarreta as sanções previstas na **Lei nº 13.639/2018**. Verifique sua situação junto ao CRT com antecedência.



Elegibilidade

Quem
pode ser
candidato(a)



Condições mínimas

Para se candidatar a qualquer cargo no CFT/CRTs, o(a) profissional deve cumprir as condições mínimas de elegibilidade:

1. Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a).
2. Ser técnico industrial registrado(a) e regular com obrigações até a data das inscrições.
3. Estar no gozo dos direitos civis e profissionais.
4. Possuir mínimo de 2 (dois) anos de registro ativo no CRT antes da publicação do edital.
5. Ter domicílio eleitoral na jurisdição do respectivo CRT por tempo mínimo de 1 (um) ano.

Inelegibilidades



Impedimentos à candidatura

Candidatos devem consultar a **Resolução CFT nº 277/2025** para a lista completa. Em resumo, são inelegíveis, entre outros:

- Condenados por crimes específicos (com prazos de 8 anos).
- Aqueles que tiveram contas rejeitadas por improbidade.
- Profissionais penalizados eticamente nos últimos 8 anos.
- Aqueles que perderam mandato recente (5 anos).
- Empregados do Sistema CFT/CRTs que não se desligaram ou afastaram no prazo regulamentar (3 meses antes das eleições).
- Incapazes declarados.



Alerta!

A lista é extensa.

**Confira o texto legal antes de protocolar
o registro da chapa.**

Registro de chapas e candidaturas



Como se *inscrever*

O registro de candidaturas é feito por meio eletrônico, conforme detalhado nas instruções específicas do Edital de Convocação (CEN para o CFT - CER para o CRT).

1. Chapas completas: As chapas devem ser apresentadas completas (com todos os membros titulares e suplentes exigidos). Inscrições incompletas podem ser indeferidas.
2. Numeração: A numeração das chapas segue a ordem de protocolo eletrônico. **Deliberação CEN/CFT nº 15/2025.**
3. Acúmulo de cargo: Cada candidato só pode se inscrever para um cargo.

Previsão legal nos arts. 6 a 16 da Resolução nº 277/2025.

Documentação exigida



Lista de *Documentos*

A apresentação completa e correta dos documentos é crucial para evitar o indeferimento da candidatura.

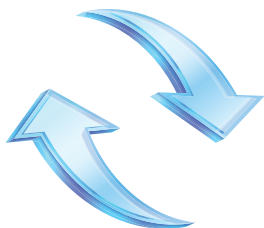
Documentos mínimos exigidos por candidato(a)

- Ficha individual de identificação preenchida.
- Cópia da carteira de identidade funcional ou documento de identidade com foto válido.
- Certidões Criminais e Cíveis (Federal, Estadual/DF, Tribunais competentes, conforme domicílio).
- Certidão de Quitação Eleitoral (Justiça Eleitoral).
- Certidão Negativa de Contas julgadas irregulares pelo TCU.
- Certidão de Registro e Quitação fornecida pelo CRT.

Dica

Confira cuidadosamente toda a documentação antes do protocolo. O saneamento de inconsistências é **excepcional e restrito aos casos expressamente previstos no Regulamento Eleitoral e em Deliberações da CEN**, dentro dos prazos estabelecidos.

Fluxo de impugnações e recursos



Entenda as etapas de análise e revisão

Este fluxo é fundamental para candidatos e fiscais:

1. Publicação da Lista de Inscrições: A CEN/CER publica a lista das chapas requerentes.
2. Impugnação (3 dias): Qualquer Técnico Industrial adimplente pode impugnar a chapa.
3. Contestação (3 dias): A chapa impugnada apresenta sua defesa.
4. Julgamento (5 dias): A CEN/CER julga o registro e a impugnação em primeira instância.
5. Recurso (3 dias): Contra a decisão da CEN/CER, cabe recurso à instância superior.
6. Julgamento Final: Se remetido ao Plenário do CFT (última instância), o julgamento ocorre em até 5 dias.

Substituição



A substituição de membro é permitida até os prazos previstos, inclusive em caso de falecimento ou inelegibilidade por decisão judicial (neste último, 48 horas para substituição sob pena de indeferimento).

Campanha Eleitoral



O que pode e o que *não* pode

A campanha eleitoral é permitida a partir do dia seguinte ao encerramento do prazo de registro das chapas, conforme definido no calendário eleitoral.

PERMITIDO 	VEDADO 
Distribuição de colinhas, bóttons, exceto no dia da votação (Vide Deliberação CEN 13/2025).	Oferta de vantagem, dinheiro ou rifas.
Propaganda na internet (sites pessoais, redes sociais, listas de e-mail cadastradas gratuitamente).	Calúnia, difamação ou injúria.
Divulgação de propostas e planos de trabalho.	Uso de bens públicos ou serviços custeados pela administração (CFT/CRTs).
	Uso de funcionários do CFT/CRTs em horário de expediente.
	Uso de páginas ou canais de comunicação oficiais do Sistema CFT/CRTs.

Princípio: O Sistema CFT/CRTs deve conferir ampla publicidade ao processo eleitoral; todavia, é vedada a prática de atos de campanha por membros da CEN ou das CERs. Quanto aos funcionários do CFT e dos CRTs, eles não podem exercer atividades de campanha eleitoral durante o horário de expediente.

Sistema de votação e o ato de votar



O voto é exercido de forma exclusivamente eletrônica, direta, secreta e obrigatória.



Webvoto

- 1. Sistema:** O Webvoto, contratado por processo licitatório, é um dos sistemas mais utilizados em pleitos eleitorais **100% online**.
- 2. Período:** Votação 100% *online* inicia às **12h** e estende-se até **11h59min59s** do dia seguinte.
- 3. Voto por eleitor(a):** Cada eleitor(a) votará em:
 - 1 (uma) chapa para Diretoria Executiva do CFT.
 - 1 (uma) chapa para Conselheiro(a), titular e suplente federal (da sua UF).
 - 1 (uma) chapa para Diretoria Executiva do CRT.
 - Conselheiros regionais - Eleitores poderão votar em uma chapa ou até o número de vagas fixado para seus respectivos CRTs.

Checklist do voto

- 1) Verifique sua aptidão.
- 2) Atualize seu *e-mail* junto ao CRT.
- 3) Garanta seu *login* e acesso à internet segura no dia da eleição.

Fiscais, apuração e resultados



Transparência e Auditoria

- **Fiscais:** Cada chapa pode indicar 1 (um) fiscal credenciado (técnico industrial adimplente) para acompanhar os trabalhos na sede do CFT/CRT.
- **Apuração:** Inicia após o encerramento do prazo de votação.
- **Documentação:** O sistema emitirá relatórios. A CEN elabora a ata de apuração e o mapa final (votos por chapa, nulos, brancos, abstenções).
- **Homologação:** Os resultados são auditados e, posteriormente, submetidos ao Plenário do CFT para homologação em sessão presencial.

Critérios de desempate (na ordem)

1. **Soma do tempo de registro efetivo de técnico industrial.**
2. **Soma das idades** – Prevalece o(a) mais velho(a).

Regra de vitória

Vence a chapa ou candidato(a) com o maior número de votos válidos.

Nulidades, auditoria e impugnação superveniente



Proteção do resultado

1. **Nulidade:** A nulidade (total ou parcial) só será declarada pela CEN se houver constatação de fatos, devidamente comprovados, e demonstração de prejuízo ao resultado da eleição.
2. **Impugnação superveniente:** Pode ser protocolada por técnicos industriais adimplentes se surgirem fatos novos que beneficiaram indevidamente uma chapa/candidato(a).

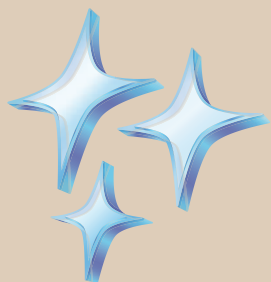
Prazo

Até **10 (dez) dias** antes da homologação do resultado.

Processo

Protocolo com provas - **Defesa da chapa (5 dias)** - CEN remete ao Plenário do CFT para decisão final (podendo resultar em cassação ou novas eleições).

Homologação e posse



A conclusão do processo

Homologação

O Plenário do CFT homologa os resultados finais das eleições em sessão presencial e publica o ato no Diário Oficial da União (DOU) e no site oficial do CFT.

Posse

- A CEN dá posse à Diretoria Executiva do CFT e aos Conselheiros Federais eleitos.
- As CERs dão posse às Diretorias Executivas dos CRTs e aos Conselheiros Regionais eleitos.

O processo eleitoral termina com a posse dos eleitos,
que assumirão os cargos para o quadriênio 2026–2030.



Guia Rápido



Para eleitores

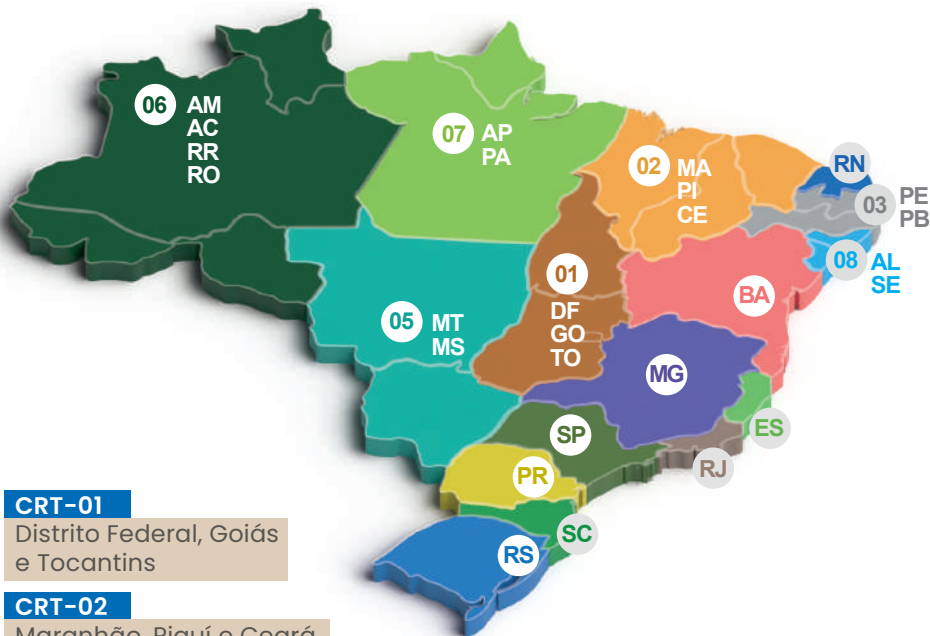
- [] Verifique sua situação de adimplência junto ao seu CRT (quitado até 10 dias antes do pleito).
- [] Confirme se seu registro profissional está ativo.
- [] Atualize seus dados de contato (*e-mail*) para receber o *link* e as instruções de acesso ao sistema de votação.
- [] No dia da votação, tenha à mão seus dados de autenticação e utilize uma conexão de *internet* segura.

Para candidatos

- [] Leia atentamente a **Resolução CFT nº 277/2025**.
- [] Garanta que todos os membros da chapa atendem às condições de elegibilidade.
- [] Providencie as certidões negativas com antecedência e dentro do prazo de validade.
- [] Protocole o registro da chapa de forma completa e dentro do prazo do Edital de Convocação.

A Cartilha Eleitoral é um instrumento que auxilia eleitores e candidatos nas Eleições Gerais do Sistema CFT/CRTs.

SISTEMA CFT/CRTs



CRT-01
Distrito Federal, Goiás e Tocantins

CRT-02
Maranhão, Piauí e Ceará

CRT-03
Pernambuco e Paraíba

CRT-05
Mato Grosso e Mato Grosso do Sul

CRT-06
Amazonas, Acre, Roraima e Rondônia

CRT-07
Amapá e Pará

CRT-08
Alagoas e Sergipe

CRT-BA
Bahia

CRT-ES
Espírito Santo

CRT-MG
Minas Gerais

CRT-PR
Paraná

CRT-RJ
Rio de Janeiro

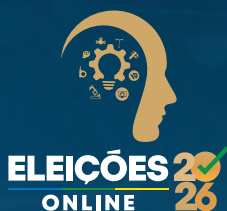
CRT-RN
Rio Grande do Norte

CRT-RS
Rio Grande do Sul

CRT-SC
Santa Catarina

CRT-SP
São Paulo

PORTAL



Aponte a câmera do seu celular e acesse o
PORTAL DAS ELEIÇÕES DO SISTEMA CFT/CRTs

